LEI Nº 1.477/15, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 1.391/2013 que trata da concessão de auxílio financeiro para transporte escolar dos estudantes universitários de Pontalina e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 12 de dezembro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder auxilio financeiro de até R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) no exercício de 2015, para fins de transporte escolar dos estudantes universitários ou de cursos profissionalizantes residentes em Pontalina, Estado de Goiás, proporcionando aumento de mão de obra qualificada no município para atendimento da demanda no setor público e na iniciativa privada, geração de novos empregos e crescimento sócio econômico dos cidadãos.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, aos 02 (DOIS) dias do mês de outubro de 2.015.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 02 de 10 de 2015

Recebemos
25/10/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
Rua José Honostório s/nº - Praça Justo Magalhães – PABX (64) 3471-1055 – CEP 75620000 – Pontalina- Goiás
CNPJ: 01.791.276/0001-06

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.477/2015

DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que *Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 1.391/2013 que trata da concessão de auxílio financeiro para transporte escolar dos estudantes universitários de Pontalina e dá outras providências"*, emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.477/2015, datada de 02 de outubro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de outubro de 2015.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

Recebemos
22/02/16